**CONTRATO Nº. 055/2021 | PROCESSO N.º 054/2020**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A CASA DO ALUMÍNIO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **CASA DO ALUMÍNIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.304.452/0001-83, com sede na Rua Antenor Carvalhaes, nº 196, Centro, CEP 37968-000, na cidade de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º 054/2020, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na aquisição de materiais permanentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

2.2 O prazo de vigência contratual é de **15 (quinze) dias corridos** para entrega dos produtos, **iniciando-se em 03/05/2021, com término previsto para o dia 17/05/2021**, podendo ser renovado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

2.3 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência do Convênio nº 048/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá reduzido, unilateralmente pela FHSL.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 O valor do presente contrato para o período de sua vigência é **de R$ 14.095,50 (quatorze mil e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)** referente a aquisição de materiais permanentes, conforme descrição, quantidades e valores indicados no Anexo I.

3.2 Nesses valores estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO**

4.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a aquisição dos produtos correrão à conta de recursos atendidos por verbas oriundas do Convênio 048/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

5.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes


FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

sobre o valor inicial do contrato, aplicando-se aqui de forma subsidiária o disposto no § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos itens, devidamente atestado pelo setor competente, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

6.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhar toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

6.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 6.1.

6.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

6.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

6.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

6.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

6.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

6.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

6.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.


FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

7.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

7.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

7.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e seguintes do Código de Processo Civil.

7.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

7.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando - a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

7.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.
8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.
8.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.
8.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

9.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

9.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

9.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

9.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, por ocorrência;
b) Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
c) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;


FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.6 A CONTRATANTE poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

9.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

11.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 30 de abril de 2021.

**CONTRATANTE**
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89
Marcelo Cesar Carboneri
CPF/MF 362.019.658-31

**CONTRATADA**
CASA DO ALUMÍNIO LTDA
CNPJ/MF: 11.304.452/0001-83
Nome: Adauto Ventura Nunes da Silva
CPF/MF: 058.594.026-60

Testemunhas:

1ª.
Nome: Yamaina de Oliveira Vicente
CPF: 035965 63666

2ª.
Nome: [illegible]
CPF: 121.355.948-14

santa lydia FUNDAÇÃO

## ANEXO I

## TABELA DE QUANTIDADES E VALORES

| Item | Qtde | Medida | Descrição Resumida | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 40 | **Dimensões: 28,8 cm comp. x 19,1 xm larg. x 12,3 cm alt. Aproximadamente** | **CESTO PEQUENO** Material: Plástico PS Superfície do interior lisa e brilhosa Material de alta resistência e reciclável. Sem tampa. Forma Retangular. **Cor: Preto ou Branco.** | R$ 21,00 | R$ 840,00 |
| 2 | 30 | **Comp.: 1,20 metros x larg.: 1,00 metros x alt.: 17 cm** | **PALLET PLÁSTICO** com superfície vazada, Confeccionada em PEAD (polietileno de alta densidade), ou pp (polipropileno).Capacidade de carga estática: 8.000 kg, Capacidade de carga dinâmica: 3.500 kg, Capacidade no rack: 1.000 kg, peso: 20 kg. Cor: **preto** medidas: PRODUTO DEVERA CONTER CERTIFICADO - NORMA ABNT NBR 16242:2016 | R$ 165,00 | R$ 4.950,00 |
| 3 | 15 | **Dimensões: 42 cm x 22 cm x 22 cm aproximadamente.** | **CAIXA MALETA** caixa organizadora com 6 bandejas basculantes. "A caixa multiuso deve conter aproximadamente 17" polegadas e o material devera ser polipropileno de alta qualidade. Deve possuir fechos e passador para cadeado. **Cor: Branco** | R$ 110,00 | R$ 1.650,00 |
| 4 | 20 | **Dimensões: Alt: 17,5 cm x Comp: 58 cm x Larg: 40,0 cm Capacidade: 28 litros** | **CAIXA ORGANIZADORA GRANDE** material Plástico resistente e de boa qualidade, acompanhado de tampa. com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa plástica. Sua transparência permite a visualização do conteúdo. **Cor: Transparente** | R$ 60,00 | R$ 1.200,00 |
| 5 | 30 | **Dimensões: Alt 13,3 cm x Comp 40 cm x Lar; 27 cm; capacidade 8,60 litros** | **CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA** material Plástico resistente e de boa qualidade, acompanhado de tampa com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa plástica. Sua transparência permite a visualização do conteúdo. **Cor: Transparente** | R$ 26,00 | R$ 780,00 |
| 6 | 50 | **Dimensões externas: 7,5 x 10,6 x 18 cm (alt x larg x comp)** | **GAVETA PLASTICA BIN Nº 03** Material: Polipropileno Cor: PRETA | R$ 1,09 | R$ 54,50 |
| 7 | 200 | **Dimensões Externas: 9,2 x 11,3 x 20,0 cm (alt x larg x comp)** | **GAVETA PLASTICA BIN Nº 04** Material: Polipropileno Cor: PRETA | R$ 2,00 | R$ 400,00 |
| 8 | 50 | **Dimensões externas: 12 x 15,5 x 25 cm (alt x larg x comp)** | **GAVETA PLASTICA BIN Nº 05** Material: Polipropileno Cor: PRETA | R$ 2,00 | R$ 100,00 |
| 9 | 20 | **Dimensões Externas: 14,1 x 18 x 29,3 cm (alt x larg x comp)** | **GAVETA PLASTICA BIN Nº 06** Material: Polipropileno Cor: PRETA | R$ 4,40 | R$ 88,00 |
| 10 | 15 | **Dimensões Externas: 16,5 x 21 x 33 cm (alt x larg x comp)** | **GAVETA PLASTICA BIN Nº 07** Material: Polipropileno Cor: PRETA | R$ 7,50 | R$ 112,50 |
| 11 | 15 | **Dimensões Externas: 19 x 32 x 43 cm (alt x larg x comp)** | **GAVETA PLASTICA BIN Nº 08** Material: Polipropileno Cor: PRETA | R$ 12,70 | R$ 190,50 |
| 12 | 40 | **Dimensões Externas: 23 x 39 x 55,7 mm (alt x larg x comp)** | **GAVETA PLASTICA BIN Nº 09** Material: Polipropileno Cor: PRETA | R$ 31,00 | R$ 1.240,00 |
| 13 | 03 | **Dimensões: Alt 110 cm x Larg 110 cm x Comp. 17,4 cm** | **Estante Organizadora em aço carbono 1010**, zincada e não pintada, furação traseiras para parafusar em parede, material desmontado e de fácil montagem, para 63 bins nº 04 medidas Externas: 9,2x11,3x20,0cm (alt x larg x comp)conforme item 7. | R$ 430,00 | R$ 1.290,00 |
| 14 | 01 | **Dimensões: Alt 220 cm x Larg. 240 cm x Comp. 55 cm** | **Estante Organizadora em aço carbono 1010,** zincada e não pintada, furação traseiras para parafusar em parede, material desmontado e de fácil montagem, para 25 bins nº 09 Dimensões Externas: 23 x 39 x 55,7 mm (alt x larg x comp)conforme item 12. | R$ 1.200,00 | R$ 1.200,00 |


FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

santa lydia FUNDAÇÃO

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1 – DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais permanentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

## 2 – DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Aquisição dos materiais permanentes se faz necessária para organização do almoxarifado, farmácia central, centro cirúrgico, nutrição e enfermarias.

## 3 – DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no setor de almoxarifado da Fundação Hospital Santa Lydia: Rua Tamandaré, nº 434 – Campos Elíseos – Ribeirão Preto – SP, CEP: 14.080-070, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 09:00 às 11:00 e das 14:00 as 16:00;

3.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 4 – DESCRIÇÃO DO PRODUTO

| Item | Qtde | Medida | Descrição Resumida |
|---|---|---|---|
| 1 | 40 | **Dimensões: 28,8 cm comp. x 19,1 xm larg. x 12,3 cm alt. Aproximadamente** | **CESTO PEQUENO** Material: Plástico PS Superfície do interior lisa e brilhosa Material de alta resistência e reciclável. Sem tampa. Forma Retangular. **Cor: Preto ou Branco.** |


FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

| | | | |
|---|---|---|---|
| **2** | 30 | **Comp.: 1,20 metros x larg.: 1,00 metros x alt.: 17 cm** | **PALLET PLÁSTICO** com superfície vazada, Confeccionada em PEAD (polietileno de alta densidade), ou pp (polipropileno).Capacidade de carga estática: 8.000 kg, Capacidade de carga dinâmica: 3.500 kg, Capacidade no rack: 1.000 kg, peso: 20 kg. Cor: **preto** medidas: PRODUTO DEVERA CONTER CERTIFICADO - NORMA ABNT NBR 16242:2016 |
| **3** | 15 | **Dimensões: 42 cm x 22 cm x 22 cm aproximadamente.** | **CAIXA MALETA** caixa organizadora com 6 bandejas basculantes. "A caixa multiuso deve conter aproximadamente 17" polegadas e o material devera ser polipropileno de alta qualidade. Deve possuir fechos e passador para cadeado. **Cor: Branco** |
| **4** | 20 | **Dimensões: Alt: 17,5 cm x Comp: 58 cm x Larg: 40,0 cm Capacidade: 28 litros** | **CAIXA ORGANIZADORA GRANDE** material Plástico resistente e de boa qualidade, acompanhado de tampa. com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa plástica. Sua transparência permite a visualização do conteúdo. **Cor: Transparente** |
| **5** | 30 | **Dimensões: Alt 13,3 cm x Comp 40 cm x Lar; 27 cm; capacidade 8,60 litros** | **CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA** material Plástico resistente e de boa qualidade, acompanhado de tampa com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa plástica. Sua transparência permite a visualização do conteúdo. **Cor: Transparente** |
| **6** | 50 | **Dimensões externas: 7,5 x 10,6 x 18 cm (alt x larg x comp)** | **GAVETA PLASTICA BIN Nº 03** Material: Polipropileno Cor: PRETA |
| **7** | 200 | **Dimensões Externas: 9,2 x 11,3 x 20,0 cm (alt x larg x comp)** | **GAVETA PLASTICA BIN Nº 04** Material: Polipropileno Cor: PRETA |
| **8** | 50 | **Dimensões externas: 12 x 15,5 x 25 cm (alt x larg x comp)** | **GAVETA PLASTICA BIN Nº 05** Material: Polipropileno Cor: PRETA |
| **9** | 20 | **Dimensões Externas: 14,1 x 18 x 29,3 cm (alt x larg x comp)** | **GAVETA PLASTICA BIN Nº 06** Material: Polipropileno Cor: PRETA |
| **10** | 15 | **Dimensões Externas: 16,5 x 21 x 33 cm (alt x larg x comp)** | **GAVETA PLASTICA BIN Nº 07** Material: Polipropileno Cor: PRETA |
| **11** | 15 | **Dimensões Externas: 19 x 32 x 43 cm (alt x larg x comp)** | **GAVETA PLASTICA BIN Nº 08** Material: Polipropileno Cor: PRETA |
| **12** | 40 | **Dimensões Externas: 23 x 39 x 55,7 mm (alt x larg x comp)** | **GAVETA PLASTICA BIN Nº 09** Material: Polipropileno Cor: PRETA |
| **13** | 03 | **Dimensões: Alt 110 cm x Larg 110 cm x Comp. 17,4 cm** | **Estante Organizadora em aço carbono 1010**, zincada e não pintada, furação traseiras para parafusar em parede, material desmontado e de fácil montagem, para 63 bins nº 04 medidas Externas: 9,2 x 11,3 x 20,0 cm (alt x larg x comp)conforme item 7. |
| **14** | 01 | **Dimensões: Alt 220 cm x Larg. 240 cm x Comp. 55 cm** | **Estante Organizadora em aço carbono 1010,** zincada e não pintada, furação traseiras para parafusar em parede, material desmontado e de fácil montagem, para 25 bins nº 09 Dimensões Externas: 23 x 39 x 55,7 mm (alt x larg x comp)conforme item 12. |

## 5 – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATATADA

5.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;


FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de setor responsável especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

5.1.6 A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.3 Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.5 Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu;

5.2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.7 Ressarcir a Fundação do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.2.8 Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

5.2.9 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

5.2.10 Promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas neste termo de referência/ contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;


FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

5.2.11 Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas às embalagens, volumes, etc.;

5.2.12 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

5.2.13 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

5.2.14 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

5.2.15 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 6– DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1 A entrega do material será acompanhada pelo empregado abaixo especificado:

Marilene Camargo de Mello Singh

Função: Coordenadora farmacêutica e Almoxarifado

Matrícula: 774706 773789

## 7 –PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado 15 (quinze) dias após entrega dos materiais, em conformidade com as especificações solicitadas.


FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

santa lydia FUNDAÇÃO

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃ

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

**CONTRATADO:** CASA DO ALUMÍNIO LTDA

**PROCESSO Nº (DE ORIGEM):** 054/2020

**OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto/SP, 30 de abril de 2021.

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo

E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br

E-mail pessoal: carboneri@usp.br / carboneri@alumni.usp.br

Assinatura: _____

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: Adauto Ventura Nunes da Silva – Sócio proprietário

E-mail institucional: licitacao casadoaluminio ms@gmail.com

E-mail pessoal: casadoaluminio ms@gmail.com

Assinatura: _____


FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01